



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA, concede a licença prevista na Lei Complementar Municipal nº 06 de 30 de novembro de 2004 e suas alterações, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40355
CNPJ/CPF.....: 27.350.502/0001-07
NOME/RAZÃO SOCIAL....: F. M. FERREIRA - ME
NOME FANTASIA.....: CASEIRÍSSIMO RESTAURANTE
ENDEREÇO.....: RUA SÃO FRANCISCO, 136, SALA 01
BAIRRO.....: CENTRO
INÍCIO DA INSCRIÇÃO...: 13/06/2017
ESTABELECIMENTO.....: Fixo
ATIVIDADE(S):
5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES

A licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Qualquer alteração realizada pelo contribuinte nos dados constantes do presente alvará deverá ser formalizada por meio de requerimento na Prefeitura Municipal de Canela, no prazo de 20 dias sob pena de multa. Ambas as disposições estão previstas nos artigos 112 e 78, III, a da LC 67 de 2017.

CONCEDIDO ALVARÁ PERMANENTE.

Canela, 17 de Março de 2023.
Hora da Emissão: 13:14

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o link
http://servicosonline.canela.rs.gov.br:8080/sys530/publico/alvaras/alvara_loc_aut.xhtml